

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO nº 660/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/11/2025

HORÁRIO: Às 09h:00min

LOCAL: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço www.bll.org.br

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de envio de PROPOSTA: 10/11/2025;

Data de encerramento do envio da PROPOSTA: 24/11/2025 às 23h:59min;

PREÂMBULO:

Torna-se público que a Câmara Municipal de Minaçu-GO, sediada na Av. Ceará, 174-256 - Conj. Hab. Primavera, Minaçu – GO, CEP: 76450-000 – MINAÇU-GO, por meio da sua Agente de Contratação que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA/COZINHA A SEREM UTILIZADOS POR ESTE PODER LEGISLATIVO, ESTIMATIVA ATÉ 31/12/2026, que será regida por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, Projeto Resolução nº 036/2023, pelas demais normas legais inerentes ao objeto, bem como pelos preceitos de Direito Público, e pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

- Conforme o Decreto 10.024/19 – Artigo 26: Após a divulgação do Edital em sítio eletrônico, os licitantes encaminharão a proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital;
- Os documentos relativos à Habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser **anexados obrigatoriamente** com a Proposta de Preços na plataforma da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) onde ocorrerá a sessão, em local próprio para a inserção dos documentos;
- **As empresas que não anexarem a documentação corretamente na plataforma serão consideradas INABILITADAS. Estes documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão;**

- Consultas e/ou encaminhamentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@camaraminacu.go.gov.br; através do telefone: (62)3379-2617 ou, no endereço: à Av. Ceará, 174-256 - Conj. Hab. Primavera, Minaçu - GO;
- Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados aa Pregoeira até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via chat do sistema. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. A resposta do pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vincularão os participantes e administração;
- A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço eletrônico acima indicado, iniciando-se no dia **25/11/2025**, às **09h:00min** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico na documentação relativa ao certame.
- Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva para licitantes enquadrados como ME e EPP.
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema BLL, poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3097-4600, por chat (na página inicial do site, clicando no botão atendimento Online ou pelo e-mail contato@bll.org.br).

I - DO OBJETO

- A presente licitação tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA/COZINHA A SEREM UTILIZADOS POR ESTE PODER LEGISLATIVO, ESTIMATIVA ATÉ 31/12/2026.

DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.2 Não poderão participar do certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação nesta administração, ou que tenham sido considerados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.1 No caso de empresas em recuperação judicial, para participação a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em total vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, e ainda atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital. (VIDE SÚMULA 50 TCE-SP, JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC 7077.989.15-0 E 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC-003987/989/15-9 e TC-004033/989/15- 310, SESSÃO DE 30/09/2015).

2.3 Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Minaçu/Go, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei nº 14.133/21;
- d) Impedidas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Minaçu/Go, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.4 Em licitações na modalidade “Pregão Eletrônico” será observado as regras próprias do sistema utilizado, do Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 51 de 19 de maio de 2020 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

2.4.1 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistente qualquer fato superveniente que impede a sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BLL.

2.4.2 Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

2.4.3 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

II - DO CREDENCIAMENTO

3.1 As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

3.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2 As licitantes deverão realizar o credenciamento no endereço eletrônico www.bll.org.br.

3.2 Na aba Cadastro no sistema da BLL está disponibilizado um manual e passo a passo para cadastro no sistema.

3.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**Anexo VIII**)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**Anexo VIII**).

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafos 5º.

3.4 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (**Anexo IX**).

3.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo VII** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.6 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no Anexo VIII, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bll.org.br**.

3.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.8 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico;

3.9 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.9.1 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3.9.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Caberá ao fornecedor comunicar imediatamente ao fornecedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato

bloqueio de acesso.

III - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 As propostas deverão ser encaminhadas, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e com o **valor unitário do item e valor total**, até a data e o horário estabelecidos no edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 A licitante no pregão eletrônico deverá manifestar por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências previstas no Edital.

4.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição dos objetos da presente licitação, em conformidade com as Especificações – **Anexo I** deste Edital;

4.3.1 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

4.3.2 Exigimos que a Proposta vencedora seja acompanhada de **TABELA** que contenha as especificações do item, a fim de autenticar as informações e características do item ofertado, escrita em português;

4.3.3 O prazo de garantia do produto licitado é de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos mesmos;

4.3.4 Os produtos licitados deverão conter os dados de identificação, data de fabricação, advertência, manuseio, e dados pertinentes ao que a legislação em vigor exigir;

4.3.5 Declaração digitada na proposta de que os produtos licitados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I**;

4.3.6 Declaração digitada na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

4.3.7 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da avaliação de sua proposta comercial;

4.3.8 Fica reservada a Câmara Municipal de Minaçu/Go, através do seu Setor solicitante, o direito de proceder às diligências, para fins de esclarecimento, acerca dos mesmos para comprovação da qualidade do item.

4.3.9 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

4.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances;

4.5 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto em “Julgamento, Negociação e Aceitabilidade das Propostas”

deste Edital, de acordo com o formulário que segue como **Anexo II**, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante;

4.6 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital, inclusive quanto a prazos e validade da proposta, que não poderá ser inferior a **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da sua apresentação;

4.6.1 Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.6.2 A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/21, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

4.6.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajustar remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Presidente do Poder Legislativo através de aditamento.

IV – DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor por itens**.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

5.10 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação de seu ofertante.

5.13 O tipo de Julgamento será no **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.12.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

5.12.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o **reinício da etapa** de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

5.13 No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

a) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de **05 (cinco) minutos**, sobre pena de preclusão.

b) Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para

exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.14 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;

5.15 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

5.16 Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e, a mesma permaneça acessível aos demais participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo aos atos realizados.

5.17 Quando da desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

VI- JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.

6.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR VALOR POR ITEM**, observados os requisitos, as especificações e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

6.2 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, a Pregoeira poderá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3 Será estabelecido prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação da Pregoeira no sistema, para envio da proposta da licitante vencedora e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 6.2.

6.4 Após a negociação, a Pregoeira fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada.

6.4.1 A Pregoeira deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

6.4.2 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá a Pregoeira determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sobre pena de desclassificação, no prazo que estipular, por meio de documentação que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

6.4.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, a Pregoeira, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

6.5 Considerada aceitável a oferta mais vantajosa, passará a Pregoeira ao

julgamento da habilitação.

6.6 A Pregoeira verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Minaçu/Go, se houver;

6.7 Caso os dados e informações constantes no Cadastro de Fornecedores não atendam os requisitos estabelecidos no edital, a Pregoeira verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas efetuadas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Esta verificação será certificada pela Pregoeira na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

6.8 Os documentos apresentados que não estejam regularizados do Cadastro de Fornecedores deste Município, ou que não seja possível a comprovação de sua autenticidade através de meio eletrônico deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro, os quais, depois de examinados e rubricados pela Pregoeira, serão anexados ao processo da licitação.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante vencedora, de acordo com a documentação especificada na cláusula 7.13 deste Edital, será verificada por meio dos sítios próprios disponibilizados pela Internet e da análise de documentação complementar por ela encaminhada.

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**.

7.5 A documentação relativa à Habilitação Jurídica sempre deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

7.6 Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

7.7 Caso os dados e informações constantes na BLL não atendam aos requisitos exigidos no subitem 7.13 deste Edital, a Pregoeira verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

7.8 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 7.12 deste Edital, por meio eletrônico, aqueles assim disponibilizados, devendo a licitante encaminhar pelo sistema BLL os demais documentos não emitidos via Internet.

7.9 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, a

Pregoeira solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos, observado o prazo estipulado no item 7.3.

7.10 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sobre pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.11 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, a Pregoeira informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.12 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

7.12.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados **de todas as alterações ou da consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Ficha cadastral simplificada atualizada da Junta comercial do Estado constando o enquadramento como ME/EPP/MEI;

7.12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) A prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.1) A prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, **inclusive contribuições sociais**, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) A prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser atendida mediante Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;

b.3) A prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de tributos municipais da sede da licitante.

- c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- d) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.
- e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g) O prazo acima **poderá** ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.
- h) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no 156, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

7.12.3 DECLARAÇÕES

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F (Anexo V);
- b) Declaração de Não Superveniência de Fato Impeditivo, conforme (Anexo VI);

7.12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.
- a.1) Poderá ser apresentada Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que necessário se faz a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

7.12.5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei

específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

b) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

d) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item c)**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

d) A Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sítios** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

e) Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, definida pelas regras do sistema BLL, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, na situação a que se refere este item, a Pregoeira deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

f) Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

g) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste edital mediante a apresentação de documentos, através do sistema eletrônico, ou por correio eletrônico, sendo este autorizado pela Pregoeira no chat do sistema, desde que os envie no prazo de **2 (duas) horas**.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 Após encerrar totalmente a fase de habilitação, o sistema abre automaticamente o prazo para registro de intenção de recurso, cabendo a Pregoeira estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.

8.1.1 A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pela Pregoeira, do objeto licitado a vencedora.

8.2 Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 8.1, a Pregoeira, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do

prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 08h00min até as 13h00min.

8.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bll.org.br

8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 Em havendo recurso, a adjudicação será promovida pela autoridade competente.

8.6 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada no **prazo máximo de 24 hs (vinte quatro horas)** a partir da entrega do Pedido de Empenho, no local indicado no mesmo, das 8:00 às 16:00 horas, em dias de expediente, para conferência pelo servidore responsável.

9.2 Deverão estar de acordo com as descrições contidas no Anexo I, e estarem aptos para o uso.

9.3 Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, motorista, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

X – AVALIAÇÃO DE QUALIDADE NA ENTREGA

10.1 O (s) item (s) sofrerão a fiscalização desta Câmara através de profissionais qualificados. A avaliação da qualidade em questão será em relação à: características, data de fabricação e validade , serão efetuadas na ocasião das entregas.

10.2 Caso as qualidades dos itens não correspondam às exigências da presente licitação, os mesmos serão devolvidos, a qualquer tempo, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 hs (vinte quatro horas) , sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Câmara, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3 Em caso de troca dos 'itens, todos os custos de guarda que incluem carga, descarga e movimentação relativas ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24:00 hs (vinte quatro horas), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 hs (vinte quatro horas), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.3 O recebimento do objeto dar-se-á parcelado, uma vez verificado o atendimento da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento, firmado pelo servidor responsável.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até o 25º (viségimo quinto) dias úteis, contados da apresentação do DANFE, **depois de recebido o arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica**, certificado pelo responsável o recebimento do objeto.

12.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

12.3 O pagamento será feito mediante depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do nº da agência, banco, e conta corrente. **Em caso de Convênio, a Câmara só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Pedido de Empenho e Termo de Contrato.

13.2 Quando a Adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o termo de contrato, será convocada as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.2.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município.

13.2.3 O prazo para a assinatura do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis. Se a convocação da adjudicatária para assinar o termo de contrato se der por via postal, deverão as vias de o contrato ser assinadas e remetidas á contratante no prazo descrito acima, contados do Aviso de Recebimento sobre pena de se considerar como recusa a não observância do referido prazo.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica deste município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada nos cadastros desta Municipalidade.

14.3 Pelo descumprimento das condições estabelecidas na proposta, a empresa contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

a.1) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

a.2) Atraso superior a 05 (cinco) dias corridos, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI – IMPUGNACAO DO EDITAL

16.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição dirigida ao (à) Pregoeiro (a) e apresentada na plataforma de realização do certame ou via e-mail, licitacao@camaraminacu.go.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

16.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

16.2 Caberá a Pregoeira manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação (ões), proferindo sua decisão até **02 (dois) dias úteis** antes da data prevista para a abertura do certame.

16.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização do certame.

16.3.1 A impugnação, feita tempestivamente pela LICITANTE, não a impedirá de participar deste Pregão.

16.4 A decisão sobre a impugnação será publicada em Diário Oficial da Contratante.

16.4.1 Os pedidos de impugnações bem como as respectivas respostas serão divulgados pela Pregoeira no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

XVII - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

17.1 A presente despesa onerará o elemento econômico.

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0029	01.30.01.031.0003.2111.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	7 - GENEROS DE ALIMENTACAO	1.00.000	57.111,09
TOTAL					57.111,09

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0029	01.30.01.031.0003.2111.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	1.00.000	20.761,06
TOTAL					20.761,06

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0029	01.30.01.031.0003.2111.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.00.000	11.551,52
TOTAL					11.551,52

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 No julgamento da habilitação e da proposta, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

18.3 A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, semprejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

18.4 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.5 Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, a Pregoeira autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.

18.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial e no sítio eletrônico www.camaraminacu.go.gov.br

18.7 As modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

18.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos

complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.9 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

18.10 As cláusulas e condições por ventura omissas no presente instrumento, por mais especiais que sejam, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, pelo Código Civil Brasileiro e demais leis subsidiárias, que regulamentam documentos desse tipo.

18.11 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de proposta de preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;

Anexo VI – Declaração de não superveniência de fato impeditivo;

Anexo VII – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

Anexo VIII - Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

Anexo IX - Custo pela utilização do sistema;

Anexo X – Minuta do Contrato;

18.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Minaçu, estado de Goiás.

Minaçu, 07 de novembro de 2025.

Tonia da Silva Pereira
Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGAO ELETRONICO 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 660/2025

I – OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA/COZINHA A SEREM UTILIZADOS POR ESTE PODER LEGISLATIVO, ESTIMATIVA ATÉ 31/12/2026.

Descrição	Unid.	Quantida	Vlr	Total
0001 - ACHOCOLATADO 800 GRS.	UNIDADE	40,00	23,7000	948,0000
0002 - AVENTAL DE PLASTICO - ADULTO	UNIDADE	8,00	11,5963	92,7704
0003 - BACIA DE PLASTICO 4L	UNIDADE	8,0000	12,8767	103,0136
0004 - COADOR Nº 10	UNIDADE	15,0000	4,0100	60,1500
0005 - COADOR DE PANO	UNIDADE	10,0000	5,2433	52,4330
0006 - COLHER DESCARTÁVEL 1 X 50	UNIDADE	40,0000	4,7400	189,6000
0007 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 ML	UNIDADE	700,0000	6,3300	4.431,00
0008 - FACA DE COZINHA 6 POLEGADAS	UNIDADE	4,0000	20,9100	83,6400
0009 - FILTRO P/ CAFÉ POLIPROPILENO N. 103	PCT	5,0000	6,6267	33,1335
0010 - FORMA PARA BOLO – GRANDE	UNIDADE	3,0000	52,3233	156,9699
0011 - GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO 50X1	UNIDADE	40,0000	4,6567	186,2680
0012 - GUARDANAPO 20 X 22 CM / 1 X 100	UNIDADE	120,0000	2,5900	310,8000
0013 - ISQUEIRO DESC. A GÁS	UNIDADE	20,0000	5,6600	113,2000
0014 - PANO DE PRATO	UNIDADE	30,0000	3,5900	107,7000
0015 - PAPELTOALHA EM ROLO 1 X 2	UNIDADE	120,0000	5,2233	626,7960
0016 - PRATO ISOPOR 23CM 25X1	UNIDADE	130,0000	13,7900	1.792,70
0017 - SUPORTE DE FILTRO P/ CAFÉ N. 103	UNIDADE	5,0000	11,4967	57,4835
0018 - VASILHA PLASTICO COM TAMPA 1ª LINHA	UNIDADE	4,0000	45,3233	181,2932
0019 - VASILHA PLASTICO C/ TAMPA 1ª LINHA -	UNIDADE	4,0000	34,6567	138,6268
0020 - CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO Nº16 COM CAPACIDADE DE 2,2 LITROS	UNIDADE	4,0000	67,3233	269,2932
0021 - FRIGIDEIRA 22 CM OU MAIS - PRIMEIRA	UNIDADE	2,0000	54,1900	108,3800
0022 - GAS DE COZINHA	UNIDADE	18,0000	131,3333	2.363,99
0023 - ÁGUA SANITÁRIA 1X2000ML	UNIDADE	100,0000	6,8967	689,6700
0024 - ÁLCOOL GEL 70% - 500ML	UNIDADE	40,0000	7,7567	310,2680
0025 - ÁLCOOL SOL 1 L	UNIDADE	100,0000	14,2233	1.422,33
0026 - BALDE DE PLASTICO	UNIDADE	10,0000	18,2633	182,6330
0027 - CERA LIQUIDA PARA PISO 750 ML BRILHO	UNIDADE	120,0000	6,7967	815,6040
0028 - CESTO PLÁSTICO P/ LIXO TELADO 10 LT	UNIDADE	50,0000	11,7300	586,5000
0029 - DESINFETANTE 1000 ML	UNIDADE	90,0000	5,4267	488,4030
0030 - DESODORIZANTE DE AMBIENTE SPRAY	UNIDADE	40,0000	16,9267	677,0680
0031 - DETERGENTE 500 ML	UNIDADE	190,0000	3,0433	578,2270
0032 - ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	UNIDADE	5,0000	3,2567	16,2835
0033 - ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	UNIDADE	30,0000	21,6233	648,6990
0034 - ESPONJA DE AÇO 1 X 8	UNIDADE	40,0000	1,7567	70,2680



0035 - ESPONJA DE LAVAR LOUCA DUPLA FACE	UNIDADE	40,0000	6,6633	266,5320
0036 - FLANELA DE LIMPEZA	UNIDADE	50,0000	3,7967	189,8350
0037 - INSETICIDA SPRAY 300ML	UNIDADE	15,0000	11,6900	175,3500
0038 - LIMPADOR MULTIUSO 1 X 500ML	UNIDADE	80,0000	5,4633	437,0640
0039 - LIMPADOR PERFUMADO - 1 LT	UNIDADE	100,0000	5,6967	569,6700
0040 - LIMPADOR PERFUMADO – FLORES 2 LTS	UNIDADE	150,0000	12,8267	1.924,00
0041 - LUSTRA MÓVEIS	UNIDADE	10,0000	6,3633	63,6330
0042 - MANGUEIRA PARA JARDIM 30 METROS	UNIDADE	7,0000	78,3233	548,2631
0043 - PANO P/ LIMPEZA DE CHÃO	UNIDADE	40,0000	9,6567	386,2680
0044 - PAPEL HIGIÊNICO 8X1	UNIDADE	60,0000	13,5600	813,6000
0045 - PEDRA SANITÁRIA C/ REDE PROTETORA	UNIDADE	50,0000	5,7233	286,1650
0046 - RODO DE CB. ALUMINIO 60 CM	UNIDADE	40,0000	37,6267	1.505,06
0047 - RODO DE METAL 50 CM	UNIDADE	30,0000	35,6267	1.068,80
0048 - RODO PARA PIA 13 CM	UNIDADE	5,0000	8,4633	42,3165
0049 - SABÃO EM PÓ 800 GR	UNIDADE	50,0000	8,8633	443,1650
0050 - SABONETE LÍQUIDO 480 ML	UNIDADE	50,0000	21,8133	1.090,66
0051 - SACO PLÁSTICO P/ LIXO 15 LTS	UNIDADE	100,0000	9,2300	923,0000
0052 - SACO PARA LIXO 30 LITROS	UNIDADE	80,0000	5,3500	428,0000
0053 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L 1X10	UNIDADE	130,0000	7,8967	1.026,57
0054 - VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	30,0000	11,7900	353,7000
0055 - VASSOURA DE PELO COM CABO DE	UNIDADE	30,0000	15,2233	456,6990
0056 - VIDREX	UNIDADE	40,0000	5,8967	235,8680
0057 - LIMPAALUMÍNIO 500 ML	UNIDADE	30,0000	5,3900	161,7000
0058 - PULVERIZADOR DE PLÁSTICO 500ML	UNIDADE	30,0000	19,3233	579,6990
0059 - PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL Nº 21 1	UNIDADE	80,0000	4,8967	391,7360
0060 - FLOCÃO DE MILHO	UNIDADE	100,0000	3,8433	384,3300
0061 - CALABREZA	QUILOGRAMA	30,0000	35,0567	1.051,70
0062 - PEITO DE FRANGO	QUILOGRAMA	40,0000	18,3200	732,8000
0063 - CARNE BOVINA (CARNE DE PRIMEIRA)	QUILOGRAMA	30,0000	46,1567	1.384,70
0064 - EXTRATO DE TOMATE	UNIDADE	20,0000	8,3633	167,2660
0065 - MILHO	UNIDADE	30,0000	3,8567	115,7010
0066 - CEBOLA	QUILOGRAMA	15,0000	4,7567	71,3505
0067 - ALHO	QUILOGRAMA	10,0000	38,9930	389,9300
0068 - SAL	QUILOGRAMA	15,0000	1,8433	27,6495
0069 - ÓREGANO	UNIDADE	15,0000	4,4800	67,2000
0009 - FILTRO P/ CAFÉ POLIPROPILENO N. 103	PCT	5,0000	6,6267	33,1335
0010 - FORMA PARA BOLO – GRANDE	UNIDADE	3,0000	52,3233	156,9699
0011 - GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO 50X1	UNIDADE	40,0000	4,6567	186,2680
0012 - GUARDANAPO 20 X 22 CM / 1 X 100	UNIDADE	120,0000	2,5900	310,8000
0013 - ISQUEIRO DESC. A GÁS	UNIDADE	20,0000	5,6600	113,2000
0014 - PANO DE PRATO	UNIDADE	30,0000	3,5900	107,7000
0015 - PAPELTOALHA EM ROLO 1 X 2	UNIDADE	120,0000	5,2233	626,7960
0016 - PRATO ISOPOR 23CM 25X1	UNIDADE	130,0000	13,7900	1.792,70
0017 - SUPORTE DE FILTRO P/ CAFÉ N. 103	UNIDADE	5,0000	11,4967	57,4835
0070 - BACON	QUILOGRAMA	50,0000	38,9900	1.949,50
0071 - AÇÚCAR 1 X 2KG	UNIDADE	250,0000	7,7300	1.932,50
0072 - ADOÇANTE LÍQUIDO 100ML	UNIDADE	5,0000	15,8933	79,4665
0073 - BALA DOCE PCT 800 GR	PCT	20,0000	9,8100	196,2000
0074 - ÁGUA MINERAL 20 LTS	UNIDADE	320,0000	17,1767	5.496,54
0075 - BISCOITO CREAM CRACKER 800 GR	UNIDADE	150,0000	10,9567	1.643,50
0076 - CAFÉ MOÍDO 250 GR	PCT	450,0000	19,9100	8.959,50
0077 - CREME DE LEITE UHT 200 GR	UNIDADE	20,0000	3,5100	70,2000

0078 - BISCOITO ROSQUINHA - 600 GR	PCT	200,0000	7,5433	1.508,66
0079 - ERVA DOCE POTE 50 GR	UNIDADE	100,0000	7,7233	772,3300
0080 - FARINHA DE TRIGO 1 KG	PCT	15,0000	4,3233	64,8495
0081 - FERMENTO EM PÓ 250GR	UNIDADE	10,0000	12,6533	126,5330
0082 - GENGIBRE NATURAL	QUILOGRAMA	3,0000	18,6200	55,8600
0083 - ÁGUA MINERAL 500ML S/ GÁS	UNIDADE	6.000,000	1,9600	11.760,0
0084 - LEITE INTEGRAL 1 LT	UNIDADE	400,0000	6,2100	2.484,00
0085 - MANTEIGA 500 GRAMAS	UNIDADE	70,0000	27,0433	1.893,03
0086 - MARGARINA 1KG	UNIDADE	50,0000	17,9533	897,6650
0087 - ÓLEO DE SOJA 900 ML	UNIDADE	30,0000	8,8233	264,6990
0088 - OVOS	DUZIA	120,0000	24,8933	2.987,19
0089 - PÃO DE FORMA FATIADO TRADICIONAL	PCT	80,0000	10,0567	804,5360
0090 - QUEIJO MUSSARELA FATIADO	QUILOGRAMA	70,0000	27,3900	1.917,30
0091 - REFRESCO EM PO 1ª LINHA - 25GR	UNIDADE	700,0000	2,4767	1.733,69
0092 - CANELA EM CASCA 100GR	UNIDADE	60,0000	12,7233	763,3980
0093 - CRAVO EM RAMO 25 GR	UNIDADE	40,0000	14,2900	571,6000
0094 - PRESUNTO 1KG FATIADO	QUILOGRAMA	60,0000	10,2100	612,6000
0095 - PÃO DE QUEIJO PARA ASSAR	PCT	50,0000	16,8233	841,1650
0096 - POLVILHO DOCE 1KG	UNIDADE	20,0000	7,5267	150,5340
0097 - REQUEIJÃO CREMOSO 220 A 250G	UNIDADE	40,0000	10,9433	437,7320
0098 - LEITE CONDENSADO 395GR	UNIDADE	40,0000	6,5567	262,2680
0099 - BISCOITO TIPO MAIZENA	UNIDADE	60,0000	8,8900	533,4000
VALOR TOTAL				89.423,6686

I.i – Motivação

A administração solicitou um pedido de compras conforme especificações colhidas pela assessoria do setor de licitação, após análise de fornecedores para emitirem cotações. SUPRIR AS NECESSIDADES DE ITENS DE ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA DA CÂMARA DE MINAÇU NO ANO DE 2026

II- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento definido no Edital é **MENOR VALOR POR ITEM**

OBS: TODOS OS PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA

III - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

A presente despesa onerará o elemento econômico:

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0029	01.30.01.031.0003.2111.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	7 - GENEROS DE ALIMENTACAO	1.00.000	57.111,09
TOTAL					57.111,09

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0029	01.30.01.031.0003.2111.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	1.00.000	20.761,06
TOTAL					20.761,06

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0029	01.30.01.031.0003.2111.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.00.000	11.551,52
TOTAL					11.551,52

IV - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

No caso de defeitos ou imperfeições do produto, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo por outro, com as mesmas mínimas características exigidas neste Termo de Referência, no prazo determinado neste edital, devendo ser transportado e entregue devidamente com o maior cuidado, sob a responsabilidade da empresa contratada. A contratante recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão. O prazo de garantia do(s) produtos é de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos mesmos;

V – PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

Os objetos licitados deverão ser entregues ESTIMATIVAMENTE DE ACORDO COM A NECESSIDADE SEMANALMENTE, NÃO TENDO ESTOQUE DE PRODUTOS, no local indicado na Ordem de Empenho, das 08:00 as 16:00. O prazo para entrega dos objetos, no máximo, **24 (horas)** a contar da entrega da Ordem de Fornecimento O.F.

GARANTIA DO ORÇAMENTO: 15 DIAS

VI– PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, pelo Setor de Finanças da Câmara Municipal de Minaçu/Go, mediante apresentação da Nota Fiscal e recebimento provisório e dos itens, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. O pagamento será efetuado em até 25º (vigésimo quinto) dias, após a entrega e emissão do DANFE, com o envio do Arquivo XML ao e-mail: protocolo@camaraminacu.go.gov.br Poderá ser efetuado através de transferência eletrônica, portanto a empresa vencedora deverá ter conta corrente de pessoa jurídica e informar o número e a agência para o Setor de Tesouraria desta Câmara.

VII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

Observado o disposto no artigo 169 da Lei nº. 14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, assim como o recebimento e conferência dos itens, serão realizados pelo Departamento de Administrativo. O Fiscal de Contrato da Câmara Municipal, o servidor **GELISMAR PEREIRA MARQUES** atestará a entrega dos itens e avaliará a correta especificações no documento fiscal correspondente provisoriamente, e posterior no termo de recebimento que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento obedecendo aos prazos da lei de licitação.

O recebimento dos itens desta licitação somente se efetivará com a atestação



referida no item anterior.

A **EMPRESA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto pelo Fiscal de Contrato da Câmara Municipal Contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

O Contratante reserva-se o direito de não receber os itens com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal no 14.133/21.

Minaçu, 07 de novembro de 2025.

GILVÂNIA MÁRCIA
Presidente do Poder Legislativo.



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO nº 002/2025

(Cabeçalho com TIMBRE DA EMPRESA em todas as folhas constando no mínimo a Razão Social, Nome Fantasia e CNPJ).

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
e-mail:		CNPJ:

Proposta que faz a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº **XXX/XXXX**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VLR	TOTAL
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	xx	R\$xxxxxx	R\$xxxxxx
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	xx	R\$xxxxxx	R\$xxxxxx
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	xx	R\$xxxxxx	R\$xxxxxx
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE				R\$xxxxxxx	

Prazo de Entrega: em até 24 hs (vinte quatro horas) após o recebimento da Ordem de Fornecimento O.F .

Prazo de validade da proposta: mínimo 15 (sessenta) dias.

Condições de pagamento, em até o 25º (vigésimo quinto) dias úteis, após a entrega e emissão do DANFE, com o envio do Arquivo XML ao e-mail: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as Especificações Técnicas exigidas no Anexo I.

Cidade , ____ de _____ de 202x.

EMPRESA



REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, ter conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx e que atende plenamente todos os requisitos de habilitação e condições de participação desta licitação e também a Lei de Licitações nº 14.133/2021, não havendo nada que nos desabone.

Cidade , ____ de _____ de 202x.

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

Pregão Eletrônico nºxxx/2025
Processo Administrativo nºxxx/2025

A empresa_____, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a).____, Carteira de Identidade nº.____ e CPF nº.____, nomeia seu(sua)bastante procurador(a) o(a) Sr.(a)_____, Carteira de Identidade nº.____ e CPF nº._____, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes ao Pregão nº ____ / _____.

Cidade , ____ de _____ de 202x.

ASSINATURA (RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



ANEXO V
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pregão Eletrônico nºxxx/2025
Processo Administrativo nºxxx/2025

A Firma/Empresa__Ref.: (identificação da licitação)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
SIM () OU NÃO ()

Cidade , _____ de _____ de 202x.

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVA

Pregão Eletrônico nºxxx/2025
Processo Administrativo nºxxx/2025

A empresa_____, CNPJ nº_____, com sede na_____,
DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos
impeditivos quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração
Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos
impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº_ Pregão nº_/_ , **ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

(local e data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP OU MEI
(SOMENTE PARA AS EMPRESAS ME, EPP OU MEI)

(Modelo)
(Papel Timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico nºxxx/2025
Processo Administrativo nºxxx/2025

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade , ____ de _____ de 202x.

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a). Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b). Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações
 - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

1. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo VIII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
2. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo VIII do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
3. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Observação: Obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).

ANEXO VIII
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE
LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IX CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição: 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 (quarente e cinco) dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços: 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Observação: Obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar copia do contrato social e ultimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, com Sede à xxxxxxxxxx, N.ºxxx, Bairroxxxxx, doravante denominado Contratante, neste ato representado pela Senhora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Presidente da Mesa Diretora, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade de n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX estabelecida à Rua XXXXXX, N.º XXXX, Bairro: xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxx– inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo Senhor(a) xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade de n.º xxxxxxxxxxxx, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços, com fundamento na nos termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 sob a regência da Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

- 1.1. - O objeto do presente contrato é a **XXXXXXXXXXXXXX** para atendimento ao legislativo municipal., conforme detalhado no Anexo I.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - O Termo de Referência;

II- A Proposta da contratada;

III - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação se inicia da assinatura do presente ajuste e vigorará até o dia xx de xxxxx de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo os serviços serem executados pelos colaboradores pertencentes ao quadro societário da CONTRATADA, dos quais foram aferidas a experiência e a notória especialização indispensáveis na forma de contratação tratada no artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxxxx (), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx ().
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, custos de viagens, hospedagens, alimentação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado será de 25º (vigésimo quinto) dias úteis contados a partir do recebimento e atesto das Notas Fiscais que deverão estar acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado (...../...../).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.3. Sempre disponibilizar colaboradores do seu quadro necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.4. Reparar ou corrigir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios ou incorreções;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano concreto e real causado ao CONTRATANTE ou

terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou agentes políticos do quadro da Câmara Municipal de Minaçu-GO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de documentos e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere;
- 9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no procedimento de contratação;
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 1.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 1.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
 - a. O atraso superior a 11 (onze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - v) compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano concreto e real causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XX

FONTE: xxxxxxxxxxxx

- 13.2. No caso de prorrogação do contrato, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 O acompanhamento e recebimento da execução do objeto deste contrato, será feito pela Câmara Municipal, na pessoa do senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx formalmente designado para este fim. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os itens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Minaçu, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Minaçu, Goiás, em XX de xxxxxxxxxxxxxx de 2025.

**CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
GILVÂNIA MÁRCIA BARBOSA**



CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

1- Nome: CPF Nº

2- Nome: CPF Nº